

PL 0263/2005

## JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que objetiva conferir nova redação ao § 4º do artigo 77 do Estatuto do Magistério Público Municipal - Lei nº 11.229, de 26 de junho de 1992 - de modo a permitir a instituição pelo Executivo, mediante decreto, de Comissões de Avaliação de Acúmulo de Cargos, específicas para a análise e autorização dos acúmulos pretendidos pelos Profissionais do Ensino, em quantidade compatível com as necessidades do serviço, na conformidade das razões a seguir explicitadas.

O dispositivo cuja redação ora se pretende alterar, editado no ano de 1992, prevê a instituição de apenas uma Comissão de Avaliação de Acúmulo de Cargos para o atendimento de todos os integrantes da carreira do Magistério Público Municipal, no que diz respeito à apreciação das declarações de acúmulo de cargos, empregos e funções públicas apresentadas por esses profissionais, bem como de sua atualização anual.

Ocorre que, ao longo dos quase treze anos de vigência do dispositivo em referência, houve um maciço crescimento da estrutura da Rede Municipal de Ensino e; por via de consequência, do número de integrantes da carreira do Magistério Municipal com acúmulo de cargos, empregos e funções públicas, acarretando enorme sobrecarga de trabalho para a Comissão de Avaliação de Acúmulo de Cargos, a qual conta atualmente com um estoque de aproximadamente 24.000 (vinte e quatro mil) acúmulos pendentes de apreciação.

Essa situação vem congestionando sobremaneira a análise das declarações de acúmulo, com evidentes prejuízos para o controle da regularidade dessas acumulações e, pois, para o serviço público, pelo que se impõe a adoção de medida destinada à racionalização e à desconcentração dessas atividades, mormente no que diz respeito à apreciação dos acúmulos considerados de baixa complexidade.

Por derradeiro, é de se destacar que a medida não acarretará aumento de despesas, vez que, na sua implementação, serão utilizados os recursos financeiros ordinariamente destinados à Secretaria Municipal de Educação e às Coordenadorias de Educação.

Nessas condições, evidenciadas as razões de interesse público que embasam a propositura, contará ela, por certo, com o aval dessa Casa de Leis.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores meus protestos de apreço e consideração.

JOSÉ SERRA  
Prefeito